



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 42

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2022****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão LTO Ultrium 8 (“Tape Library”), contemplando serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, e Cartuchos de Fitas de backup e Cartuchos de Fitas de limpeza padrão LTO Ultrium 8, ambas acompanhando etiquetas de identificação, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº's 7.174/2010, 8.538/2015, 10.024/2019, 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Devido à quantidade de DVRs instalados nas unidades e Zonas Eleitorais (sessenta e três ao todo, conforme evento SEI nº 1466309), das câmeras e da massa de dados para gravação em fita, conforme proc. SEI 0004756-35.2022.6.18.8000, a equipe decidiu proceder com o registro de preço de 50 (cinquenta) unidades de fitas magnéticas, além das 50 (cinquenta) unidades inicialmente previstas nos Estudos Técnicos Preliminares, que poderão ser adquiridas conforme disponibilidade orçamentária.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Há a necessidade de que seja feito um upgrade tecnológico para equipamentos compatíveis com a tecnologia LTO Ultrium 8, cuja capacidade nominal nativa de dados é de 12,0TB e a taxa de transferência nativa é de 300MB/s por cartucho de fita magnética, visando aumentar consideravelmente a capacidade volumétrica em relação a quantidade de dados que podem ser armazenados em cada cartucho de fita, e consequentemente reduzindo o manejo com trocas manuais e espaço físico utilizado para a guarda segura deles.

2.2. Os bens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

2.3. A descrição do equipamento e o quantitativo ora propostos foram definidos pelo integrante demandante (Rosemberg Maia Gomes) e técnico (Aciel Sousa Mendes).

**3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO**

3.1. As especificações técnicas dos itens que compõe o objeto desse processo licitatório estão descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE

<p><b>EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM CÓPIA DE SEGURANÇA ROBOTIZADA EM FITA MAGNÉTICA PADRÃO LTO ULTRIUM 8, COM 2 UNIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO PADRÃO LTO ULTRIUM 8 DOTADAS DE INTERFACES DO TIPO FIBRE CHANNEL (FC), COM MECANISMO ROBOTIZADO EMBUTIDO, CAPAZ DE ALOCAR E DESALOCAR FITAS DAS UNIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE BRAÇO ROBÓTICO, COM, NO MÍNIMO, 40 COMPARTIMENTOS ÚTEIS PARA ARMAZENAMENTO DE FITA, E GARANTIA DE 60 MESES. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. TREINAMENTO DE 6 HORAS.</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O subsistema automatizado de backup deverá possuir biblioteca interna de cartuchos de fita magnética com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação, bem como sua desmontagem sem a intervenção humana;</li><li>2. Deverá ser novo, sem uso e estar em linha de produção;</li><li>3. Deverá possuir painel frontal que permita a inserção de comandos para manuseio dos cartuchos e que informe em caso de mau funcionamento de componentes a necessidade de manutenção preventiva;</li><li>4. Deverá possuir no mínimo 40 (quarenta) slots internos para cartuchos de fita;</li><li>5. Deverá ser fornecido 02 (dois) drives padrão LTO Ultrium 8 e 02 (dois) cabos ópticos por drive de, no mínimo, 6 (seis) metros cada para a interligação do dispositivo à SAN;</li><li>6. Conexão Fibre Channel com velocidade mínima de 8 Gbps para cada unidade de leitura e gravação;</li><li>7. O equipamento deve possuir fonte de alimentação redundante, capaz de suportar o funcionamento completo da unidade mesmo com a falha de uma fonte;</li><li>8. O hardware deve ter capacidade de trabalhar de com tensão de entrada de 100 a 240 Volts (VAC) e frequência de 50 a 60 Hertz, com chaveamento automático, devendo possuir potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento;</li><li>9. Deve possuir leitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita;</li><li>10. Possuir 01 (uma) porta Ethernet para administração e gerenciamento da biblioteca;</li><li>11. Device drivers para os sistemas operacionais Linux e Windows;</li><li>12. Deverá ser compatível com as líderes entre as Soluções de Backup e Recuperação de Data Center do Quadrante Mágico Gartner e com a solução de storage já existente no Data Center da CONTRATANTE;</li><li>13. O equipamento deverá possuir MTBF (Mean Time Between Failure) de no mínimo 100.000 (cem mil) horas e/ou MEBF/MSBF (Mean Exchanges/Swaps Between Failure) de no mínimo 2 (dois) milhões de ciclos de carga e descarga de cartuchos no robô;</li><li>14. Possuir porta Ethernet ou serial para diagnóstico e emissão de relatórios;</li><li>15. A solução deverá possuir software de gerenciamento do hardware que possibilite detecção de falhas em seu funcionamento, acessado via console do equipamento e via browser;</li><li>16. A solução deverá possuir a capacidade de gerar relatórios para análise de integridade das mídias e de utilização dos drives, ou seja, falhas em componentes da solução (hardware) deverão ser informadas pela ferramenta de gerenciamento própria da solução através das interfaces CLI ou GUI.</li><li>17. Falhas em mídias deverão ser indicadas através de log ou relatório próprios da solução, possibilitando a ação e fácil análise por parte da equipe administradora do ambiente;</li><li>18. As unidades de leitura e gravação deverão ser “hot swappable”, com taxa de</li></ol>	<p><b>1 UNIDADE</b></p>
--	-------------------------

- transferência sustentada de, no mínimo, 300MB/s, utilizando mídias LTO Ultrium 8 e LTO Ultrium 7, sem compressão, devendo ser compatível tanto para escrita quanto para leitura;
19. A solução deverá ser modular, de maneira a permitir uma futura expansão da capacidade de slots e/ou drives caso necessário;
  20. A capacidade de slots de cartuchos de fita LTO-8 deverá ser fornecida com todos os slots devidamente licenciados e liberados para uso;
  21. Deverá ser compatível e instalável em rack padrão 19" e deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação (trilhos, parafusos, etc.), assim como cabos elétricos e lógicos apropriados;
  22. O fabricante dos drives utilizados deve ser membro do consórcio lto.org, e que tenha passado nos requisitos de verificação de conformidade para vender unidades de fita e cartuchos de marca LTO Ultrium.

### Serviços de Instalação e Configuração

1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar, nas dependências da sede do CONTRATANTE, os equipamentos, conforme projeto de implantação por ela elaborado e aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE;
2. Os serviços de instalação e configuração incluem a instalação de itens de expansão, a integração ao ambiente do CONTRATANTE, elaboração de manuais e testes da solução;
3. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, fabricante ou assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser alocados profissionais devidamente habilitados;
4. Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços;
5. A critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede;
6. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### Serviços de Treinamento

1. Após à conclusão da instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento do tipo "hands-on" para a equipe técnica do CONTRATANTE, destinado a transferir os conhecimentos relativos às funções disponíveis nos equipamentos, sua operação e manutenção;
2. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do CONTRATANTE, com carga horária de pelo menos 6 horas;
3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados;
4. O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu aos objetivos estipulados;
5. Ao final do treinamento a CONTRATADA deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, nome do aluno, nome do instrutor, carga horária, data de realização.

### Garantia

1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** a contar da data do recebimento

- definitivo do objeto;
2. A garantia dos equipamentos será do tipo “*on-site*”, prestada na sede do CONTRATANTE na capital do estado;
  3. Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA;
  4. O serviço deverá ser prestado em horário comercial (8x5) e será solicitado mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE via chamada telefônica local ou DDD, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);
  5. Os módulos e peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores às do equipamento defeituoso;
  6. A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

### **Suporte Técnico**

1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** a contar da data do recebimento definitivo do objeto, destinado a:
  - a. solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;
  - b. esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos;
  - c. implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução;
  - d. fornecimento e instalação de atualizações de software e firmware dos produtos fornecidos.
2. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);
3. Conforme a severidade do chamado e as necessidades do CONTRATANTE, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou “*on-site*”, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede do CONTRATANTE, na capital do Estado;
4. Para fins de dimensionamento, o número total de atendimentos “*on-site*” ao longo da execução do contrato ficará limitado a 30 visitas, cada uma com duração de um dia/serviço;
5. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
6. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e qualificados;
7. Deverão ser disponibilizadas sem custo para o CONTRATANTE as novas versões, atualizações e correções dos softwares objeto da presente contratação, bem como a documentação correspondente;
8. A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

<p><b>Prazos e Condições</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;</li> <li>2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;</li> <li>3. As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação de sua procedência;</li> <li>4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;</li> <li>5. No prazo máximo de <b>10 (dez) dias</b>, a CONTRATADA deverá participar da reunião inicial de gestão do contrato. Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais;</li> <li>6. No prazo máximo de <b>30 (trinta) dias</b>, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá submeter o Projeto de Implantação da Solução à aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE;</li> <li>7. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser concluída no prazo máximo de <b>90 (noventa) dias</b> a contar do recebimento da ordem de fornecimento;</li> <li>8. A instalação, configuração e treinamento deverão ser concluídos no prazo máximo de <b>120 (cento e vinte) dias</b> a contar do recebimento da ordem de fornecimento;</li> <li>9. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua publicação no DOU até o término do prazo de garantia, que é de <b>60 (sessenta) meses</b> a contar do recebimento definitivo do objeto. A prestação de serviços de garantia e suporte técnico permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.</li> </ol>	
<p><b>CARTUCHO DE FITA PADRÃO LTO (ULTRIUM) 8 ACOMPANHANDO ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO.</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cartucho de fita LTO Ultrium 8, com capacidade de armazenamento nativa de 12 TB e até 30 TB de capacidade compactada;</li> <li>2. Deverá ter taxa de transferência nativa de 300 MB/s;</li> <li>3. Deverá ser entregue etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições da CONTRATANTE para a quantidade de cartuchos fornecida;</li> <li>4. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo, <b>1 (um) ano</b> a contar da data do recebimento definitivo do objeto;</li> <li>5. Somente serão aceitos cartuchos de fita novos e não remanufaturados;</li> <li>6. A entrega do equipamento deverá ser concluída no prazo máximo de <b>30 (trinta) dias</b> a contar do recebimento da ordem de fornecimento;</li> <li>7. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b>, contados da data da abertura do chamado;</li> <li>8. O serviço deverá ser prestado em horário comercial (8x5) e será solicitado mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE junto à CONTRATADA via chamada telefônica, e-mail ou internet.</li> </ol>	<p><b>50 UN. INICIAL</b> + <b>50 UN. REGISTRO DE PREÇO</b></p>

<p><b>CARTUCHO DE FITA DE LIMPEZA PADRÃO LTO (ULTRIUM) 8 ACOMPANHANDO ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO.</b></p> <p><b>Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Cartucho de fita de limpeza LTO compatível com a geração de unidade de backup equipada com drive de leitura e escrita LTO Ultrium 8;</li> <li>2. Deverá ter durabilidade mínima de 50 utilizações;</li> <li>3. Deverá ser entregue etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições da CONTRATANTE para a quantidade de cartuchos fornecida;</li> <li>4. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo, <b>1 (um) ano</b> a contar da data do recebimento definitivo do objeto;</li> <li>5. Somente serão aceitos cartuchos de fita novos e não remanufaturados;</li> <li>6. A entrega do equipamento deverá ser concluída no prazo máximo de <b>30 (trinta) dias</b> a contar do recebimento da ordem de fornecimento;</li> <li>7. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b>, contados da data da abertura do chamado;</li> <li>8. O serviço deverá ser prestado em horário comercial (8x5) e será solicitado mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE junto à CONTRATADA via chamada telefônica, e-mail ou internet.</li> </ul>	<p><b>4</b></p> <p><b>05 UNIDADES</b></p>
---	---

3.2. Os materiais objetos da aquisição deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

3.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste Termo de Referência para cada um dos itens sendo licitados.

**3.6. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do montante total referente ao ITEM 2 e ITEM 3 (cartucho de fita padrão LTO Ultrium 8 acompanhando etiqueta de código de barras para identificação) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante, com fundamento no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.7. O ITEM 4 (cartucho de fita de limpeza padrão LTO Ultrium 8 acompanhando etiqueta de código de barras para identificação) será exclusivo de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.**

**3.8. Consideram-se Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no art. 3º, § 4º, da referida lei.**

## **4. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

### **4.1. REQUISITOS LEGAIS**

4.1.1. Devem-se observar as normas:

- a. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- c. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- d. Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e. Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral;
- f. Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;
- g. Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- h. Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes;
- i. Portaria TRE-PI Nº 423/2018 TRE/PRESI/DG/SGP, de 23 de abril de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento de salvaguarda de dados armazenados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI.

## **4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

- 4.2.1. Devem ser aplicados os prazos de garantia dos equipamentos e atualizações de softwares e firmwares.
- 4.2.2. Devem ser substituídos os equipamentos/produtos que possuem defeitos recorrentes.
- 4.2.3. Suporte remoto para os equipamentos por telefone ou local.

## **4.3. REQUISITOS TEMPORAIS**

- 4.3.1. Prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para entrega do projeto de implementação da solução do equipamento identificado no ITEM 1, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.
- 4.3.2. Prazo máximo de **90 (noventa) dias** corridos para entrega do equipamento identificado no ITEM 1, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.
- 4.3.3. Prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** corridos para a instalação, configuração e treinamento do equipamento identificado no ITEM 1, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.
- 4.3.4. Prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para entrega dos equipamentos identificados no ITEM 2 , ITEM 3 e ITEM 4, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

## **4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.4.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relevantes (configurações e regras de segurança) a respeito de equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.4.3. O CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

4.4.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

4.4.5. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente manutenidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.4.6. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4.7. No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.4.8. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências no CONTRATANTE.

#### **4.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

4.5.1. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

#### **4.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO**

4.6.1. Previstos no **SEÇÃO 3 - Descrição e Especificações da Solução**.

#### **4.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

4.7.1. Previstos no **SEÇÃO 3 - Descrição e Especificações da Solução**.

### **5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 309.501,00 (TREZENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS)**, conforme planilha presente nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para entrega dos equipamentos e materiais do ITEM 1 e de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos equipamentos e materiais do ITEM 2, ITEM 3 e ITEM 4, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, que será recebido da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente**, pela Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta.

6.1.1.1.O local de entrega é a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) deste Tribunal, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou previamente agendado.

6.1.2. **Definitivamente**, se não houver desconformidades, em até 5 dias úteis da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e Manual do Fabricante.

6.2. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo CONTRATANTE, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a CONTRATADA promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993.

6.3. Os materiais que por ventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da licitante vencedora.

6.4. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

6.5. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

## 7. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da PROPONENTE.

7.3.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

7.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) **Prazo de entrega:** **90 (noventa) dias corridos** para o ITEM 1 e **30 (trinta) dias corridos** para o ITEM 2, ITEM 3 e ITEM 4, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.6.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

7.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

7.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

8.1.8. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

8.1.9. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.1.2. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo o TRE-PI aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.3. Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

9.6. A CONTRATADA deverá:

a) prover assistência técnica no território brasileiro;

b) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos,

c) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;

d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A minuta da Comissão Especial de Recebimento do equipamento consta do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta-corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de **10 (dez) dias** úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012, seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

13.1.3. O materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

14.2.1. Não assinar o contrato.

14.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital.

14.2.3. Apresentar documentação falsa.

14.2.4. Não mantiver a proposta.

14.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.7. Fizer declaração falsa.

14.2.8. Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
<b>1</b>	1,1%	<b>11</b>	2,8%	<b>21</b>	6,6%
<b>2</b>	1,2%	<b>12</b>	3,1%	<b>22</b>	7,1%
<b>3</b>	1,3%	<b>13</b>	3,4%	<b>23</b>	7,6%
<b>4</b>	1,4%	<b>14</b>	3,7%	<b>24</b>	8,2%
<b>5</b>	1,5%	<b>15</b>	4,0%	<b>25</b>	8,8%
<b>6</b>	1,7%	<b>16</b>	4,4%	<b>26</b>	9,5%
<b>7</b>	1,9%	<b>17</b>	4,8%	<b>27</b>	10,2%
<b>8</b>	2,1%	<b>18</b>	5,2%	<b>28</b>	11%
<b>9</b>	2,3%	<b>19</b>	5,6%	<b>29</b>	11,9%
<b>10</b>	2,5%	<b>20</b>	6,1%	<b>30</b>	13%

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.3.2.2. Se o atraso se der por mais de **30 (trinta) dias**, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

14.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções;</li> </ul>
---------------------------	---

<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA</li> <li>• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>
------------------------------	---

14.3.4. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

14.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de **15 (quinze) dias** e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de **01 (um) dia** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

14.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br)

14.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

14.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

## **16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. GARANTIA**

18.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

## **19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), 09 de maio de 2022.

**Maira Chaves Lages Watkins**

Seção de Licitações e Contratações

**Rosemberg Maia Gomes**

Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

**Aciel Sousa Mendes**

Seção de Infraestrutura

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico: nº XX/ 2020

Empresa:

CNPJ:

Endereço/Telefone:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 (Ampla participação)	<b>EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM CÓPIA DE SEGURANÇA ROBOTIZADA EM FITA PADRÃO LTO ULTRIUM 8, COM 2 UNIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO PADRÃO LTO ULTRIUM 8 DOTADAS DE INTERFACES DO TIPO FIBRE CHANNEL (FC), COM MECANISMO ROBOTIZADO</b>	UNIDADE	1	215.816,00	215.816,00

	<b>EMBUTIDO, CAPAZ DE ALOCAR E DESALOCAR FITAS DAS UNIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE BRAÇO ROBÓTICO, COM, NO MÍNIMO, 40 COMPARTIMENTOS ÚTEIS PARA ARMAZENAMENTO DE FITA, E GARANTIA DE 60 MESES. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. TREINAMENTO DE 6 HORAS.</b>				
2 (Exclusivo de microempresas ou empresas de pequeno porte)	<b>CARTUCHO DE FITA PADRÃO LTO (ULTRIUM) 8 ACOMPANHANDO ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO.</b>	UNIDADE	13 + (13)*	913,16	11.871,08 + (11.871,08)*
3 (Ampla participação)	<b>CARTUCHO DE FITA PADRÃO LTO (ULTRIUM) 8 ACOMPANHANDO ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO.</b>	UNIDADE	37 + (37)*	913,16	33.786,92 + (33.786,92)*
4 (Exclusivo de microempresas ou empresas de pequeno porte)	<b>CARTUCHO DE FITA DE LIMPEZA PADRÃO LTO (ULTRIUM) 8 ACOMPANHANDO ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO.</b>	UNIDADE	05	473,80	2.369,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>263.843,08 (309.501,00)</b>

(\*) Unidades reservadas para Registro em Ata de Preço.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

**NOME COMPLETO****CARGO/CPF****ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****MINUTA DA PORTARIA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ****PORTARIA TRE Nº xxx/2022**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão LTO Ultrium 8 (“Tape Library”), contemplando serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, e Fitas de backup e Fitas de limpeza padrão LTO Ultrium 8 com etiquetas de identificação, Pregão Eletrônico nº xx/2022, SEI nº 0004936-51.2022.6.18.8000, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2022.

O Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de Subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão LTO Ultrium 8 (“Tape Library”), contemplando serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, e Fitas de backup e Fitas de limpeza padrão LTO Ultrium 8 com etiquetas de identificação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2022 - Processo Administrativo SEI nº 0004936-51.2022.6.18.8000, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2022, publicada no DOU nº xx, de xx/xx/2022, Seção 3, p.xx, formalizada com a Empresa xxxx – CNPJ:xxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão LTO Ultrium 8 (“Tape Library”), contemplando serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, e Fitas de backup e Fitas de limpeza padrão LTO Ultrium 8 com etiquetas de identificação, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2022:

**I – Presidente:** Rosemberg Maia Gomes, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

**II – Membros:** Aciel Sousa Mendes, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

**III – Suplente:** Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo do subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão LTO Ultrium 8 (“Tape Library”) e fitas de backup e limpeza padrão LTO Ultrium 8 com etiquetas de identificação, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxxx de 2022.

Des. Erivan José da Silva Lopes

PRESIDENTE DO TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 23/05/2022, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aciel Sousa Mendes, Técnico Judiciário**, em 24/05/2022, às 09:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 24/05/2022, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1532734** e o código CRC **23D951A4**.

---

0004936-51.2022.6.18.8000

1532734v6